



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0155, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

LEI N.º 0155, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

PL nº 012/2015 de Aatoria da Prefeita Municipal
Autógrafo nº 008/2015

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente de 2015, a saber:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade	0209 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Orçamentária:		
Unidade Executora:	020901 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Funcional:	15.451.0010.1061 – Projeto de Infraestrutura Turística	
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	
Fonte de Recurso	02 – Estado	R\$ 30.190,00
Total Do Credito Especial		R\$ 30.190,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0155, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, será utilizado recursos provenientes do DADE.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41, artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da citada lei, ou seja, os resultantes do excesso de arrecadação com repasse do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE, não previsto anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 10 de fevereiro de 2015.

Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 10 de fevereiro de 2015.



LIANE RAMALHO FRAGA

Secretária de Governo